

MORADA DO PODER: A EXPERIÊNCIA REPUBLICANA DAS CAPITAIS PLANEJADAS

Antonio D'Elia Junior¹

RESUMO

O trabalho discute o planejamento urbano no Brasil por meio da perspectiva das cidades planejadas construídas como elementos da demonstração de um projeto de poder regional ou nacional do Estado, a partir da experiência das cidades de Belo Horizonte (1893-1897), Goiânia (1933-1937), Brasília (1956-1960) e Palmas (1989-1990). Partindo da descrição teórico-histórica das idéias que formam o entendimento contemporâneo do urbanismo, reportam à história da construção, à instrumentalização jurídico ideológica deste movimento, e como o Estado utiliza-se dos conceitos modernos de integração espacial e procura formar um pensamento especulativo sobre seus efeitos na política urbana, e de que forma estas políticas influenciaram o quadro contemporâneo da regulação e organização urbana brasileira.

PALAVRAS-CHAVE: Planejamento Urbano, Cidade, Poder, Estado, Regulação Urbana.

Introdução; O surgimento da República e seu ideário político-urbanístico; As motivações histórico-políticas; As consequências dos modelos de implementação das cidades capitais; O legado republicano da experiência das cidades planejadas.

1. Introdução

A evolução urbana brasileira, herdeira do colonialismo português, teve como característica, a maneira singular de estabelecer o controle e a administração da terra por meio de decisões pré-estabelecidas há milhares de quilômetros da colônia.

Somando-se a isso, uma ocupação do território voltada em sua maioria a maximizar a exploração de seus recursos naturais, temos a tônica que irá influenciar toda a formação do legado urbano no Brasil, que se iniciará justamente no período republicano, onde foram introduzidos os princípios da urbanística moderna e da regulação legislativa do espaço das cidades.

Este trabalho tem uma função meramente introdutória no que tange ao fenômeno particular do papel das cidades planejadas como capitais administrativas, apresentando inicialmente os paradigmas formadores do uso do espaço urbano pelo regime republicano.

Posteriormente, serão descritos os processos que levaram ao surgimento das capitais planejadas² de Belo Horizonte (1893-97), Goiânia (1933-37), Brasília (1956-60) e Palmas (1989-90), não por mera descrição destes processos, mas a partir do viés das semelhanças encontradas nestas experiências

Buscar-se-á aqui determinar qual a consequência desses processos, analisando-se a motivação política de construção destas cidades, objetivando-se implementar por via de sua construção, com a intenção de torná-las capitais do poder regional ou nacional, elegendo-as como modelo do Estado a ser construído e adotado a partir de sua existência; ou seja, dotadas de um ideal irradiante a ser atingido de acordo com as aspirações do poder.

Por fim, conclui-se com um balanço do legado desta experiência, e de que forma esta influenciou a atual fonte de planejamento urbano brasileiro.

2. O surgimento da República e seu ideário político-urbanístico

A proclamação da República em 1889 traria um novo cenário ao ambiente político e social, irradiando-se necessariamente, ao entendimento urbano. A retórica republicana trazia como projeto ideológico, baseado na doutrina humanitarista positivista³ sintetizada emblematicamente pelo dístico de *ordem e progresso*, um redencionismo que traria as soluções e o necessário resgate de um atraso secular.

O planejamento urbano da República também representará esta idéia, já que ocorre porque o processo da construção das cidades planejadas envolverá, necessariamente, um discurso de superação, visando resgatar os erros cometidos num passado retrógrado (escravocrata) e atrasado (colonial e senhorial), razão pela qual, alegava-se que o país não seria uma grande potência.

Assim, é preciso providenciar não só o rompimento desses grilhões, mas também promover a construção do progresso.

Então, para que isso aconteça, é fundamental o aparecimento do fato gerador que possibilitará a estruturação deste processo.

O surgimento da forma de governo republicana em 1889 é que propiciará o fundamental fator de mudança que criará o suporte ideológico e político para o nascimento destes projetos. Explica MARINS⁴:

Fim da escravidão. Migrações e imigração. A aurora do regime republicano dava-se em meio a transformações demográficas e sociais, que liberavam populações, e franqueava novos destinos geográficos às esperanças de sobrevivência de muitos dos velhos e novos [no sentido dos imigrantes que chegavam] brasileiros. As grandes cidades surgiam no horizonte como o espaço de novas possibilidades de vida, do esquecimento das mazelas do campo, da memória do cativo.

Assim, é a República que vai nascer com os elementos que são a esperança de um futuro que irá *esquecer* o passado de vicissitudes e restrições.

A origem de tal passado atrasado que causa o nódulo que asfixia o respiro do progresso encontra-se na forma irregular que se dá a ocupação do território brasileiro, que acompanhando as atividades econômicas, de cunho agroexportador ou extrativista, concentrou-se no litoral ou próximo a ele.

Obviamente, a urbanização que se processará em nosso país, também possuirá as raízes arraigadas justamente na economia colonial, no qual o urbano se daria de forma que a cidade era o local onde se concentrava o poder e o capital comercial⁵.

Era preciso então, encontrar novos horizontes. Desta forma, no processo de construção das cidades de Belo Horizonte, Goiânia, Brasília e Palmas, identificamos suas localizações no interior, quase abrangendo uma mesma área do país, a região do Planalto Central.

Assim, na sua localização, existe a decisiva influência de se integrar ao projeto destas cidades, a realização de uma integração do território, como expansão efetiva de domínio e permanente desejo de hegemonia do Estado e, seu conseqüente controle nas regiões que anteriormente estariam fora de sua influência direta.

E ao mesmo tempo, os representantes desta nova filosofia estariam se estabelecendo como fiadores locais dessa política estatal centralizada.

A partir daí, se buscariam todos os instrumentos que tornem possível legitimar tal discurso, baseadas evidentemente, no traslado e incorporação dos entendimentos e doutrinas que circulavam na Europa, principalmente na Paris de HAUSSMANN⁶.

Mais especificamente, os elementos pré-urbanísticos⁷ estariam presentes no culturalismo da cidade-jardim, com a preocupação em arborizar as áreas urbanas, constante nos projetos de Belo Horizonte e Goiânia.

E o elemento urbanístico estará presente no elemento do rígido zoneamento, consonante no entendimento dos CIAM⁸, e representado nos projetos de Brasília e Palmas.

3. As motivações histórico-políticas

Dentro do entendimento do espírito de evocação do passado, aconteceria a busca por motivação das raízes históricas, associando-se as semelhanças entre uma intenção progressista de integração dos construtores das cidades, como resgate destas tentativas de progresso, através dos mitos heróicos do passado.

Muito da existência destas argumentações estará ligada a uma justificativa de resgate das boas intenções e da fé destes pioneiros, que sucumbiram ante forças retrógradas.

Neste resgate, o discurso utópico se mostraria fundamental, pois ele seria utilizado no desejo de se ver o país transformado, na medida que elevam a edificação das cidades como missão redentora de um bom futuro.

Partindo-se da realidade para a utopia, e desta, para aquela, introjetando no imaginário que uma cidade planejada, e num sentido bem amplo, ideal, poderia promover a utopia de organização que seria benéfica a todos.

Ficaria inculcado neste discurso, uma conjectura de que a construção seria uma *missão*, tão épica quanto o processo que estes mitos promoveram. E se este não tivesse sido interrompido, não haveria a necessidade do resgate contra aqueles que nos legaram um passado de secular atraso, completando-se assim, um pretense destino messiânico e progressista da República.

Assim, no caso de Belo Horizonte, aparecerá o passado mártir dos inconfidentes com sua capital em São João Del Rei; em Palmas, quando se utilizam largamente da figura

emancipacionista de THEOTÔNIO SEGURADO⁹, e no caso de Goiânia e Brasília, dos bandeirantes destemidos e desbravadores que levariam a *civilização* ao sertão.

O passado histórico passa a fazer parte do apoio do discurso afirmativo de um pretense presente heróico para um futuro promissor e que representará, futuramente, um marco igualmente histórico¹⁰.

Assim, o projeto destas cidades certamente se espelha num passado, contudo como mera retórica de motivação, mas o seu claro objetivo, se desdobraria numa visão progressista de uma tentativa de ruptura; o passado nacional tem suas glórias, mas tantas máculas que é preferível abandoná-lo e criar uma nova imagem nacional, tanto interna – como razão de orgulho – quanto externa – como elemento de construção de prestígio.

Não haveria, então, nada de grandioso a ser resgatado no passado, a não ser aquilo que possa ser visto como um futuro promissor interrompido.

Outro ponto em comum se dará quanto à premissa de que o planejamento técnico e as teorias da disposição urbana baseados no higienismo, funcionalismo e gregarismo iriam criar novas formas irradiantes de harmonia.

Haverá então uma junção do entendimento que o técnico deverá prever e o Direito teria que permitir essa missão da construção do novo estado.

Também haverá forte identificação personativa a consecução das cidades, já que destacam-se em todas elas, os esforços pessoais de um elemento, predominantemente político, incorporando (e também tentando capitalizar) em sua *persona*, todos os valores inculcados em se promover a mudança da capital.

Este será o caso de Pedro LUDOVICO¹¹ em Goiânia, Juscelino KUBISTSCHEK em Brasília e José Wilson SIQUEIRA CAMPOS¹² em Palmas.

No caso de Belo Horizonte, a personificação se dará por parte do elemento técnico contratado para dar forma à intenção, no caso, o engenheiro AARÃO REIS¹³.

Interessante ressaltar também a reunião, sob um objetivo comum, de pessoas de perfil ideológico diverso; nos casos de Belo Horizonte (AARÃO REIS e AFONSO PENA¹⁴), e no mais antagônico deles, em Brasília, quando somam suas forças, Juscelino KUBITSCHKEK (liberal), Lúcio COSTA (socialista) e Oscar NIEMAYER (comunista).

Este processo de personalização produzirá duas vertentes do uso destes projetos; em Belo Horizonte e Goiânia, a edificação destes processos se dará como parte de um projeto de substituição das elites políticas, e em Brasília e Palmas, como parte de um projeto de construção política de um projeto pessoal.

Contudo, os construtores, ao encarnarem e tomarem conjuntamente a responsabilidade para si, tornam possível a edificação em um brevíssimo tempo. Num período médio não superior a 3,25 (três vírgula vinte e cinco) anos, todas as cidades serão planificadas e construídas¹⁵.

Essa pressa na edificação se deveria ao temor dos gestores políticos desses respectivos processos de que, findo os seus mandatos, se as obras não estivessem concluídas e não pudessem ser entregues inauguradas, os sucessores certamente não as concluiriam, ou, no caso de darem continuidade a este processo, os descaracterizariam, modificando-os e desqualificando os gestores anteriores.

4. As consequências dos modelos de implementação das cidades capitais

Esta celeridade evidentemente, cobrará suas consequências. Nenhuma destas cidades tem incorporado aos seus planos, um planejamento de cunho econômico ou de sustentabilidade dos próprios projetos, de forma específica ou determinada¹⁶.

Isto também afetará a totalidade dos contingentes populacionais atraídos pela construção destas cidades, que, por também não estarem contemplados no planejamento, transformariam-se em fenômeno à margem destes projetos, muito embora o tenham sido atraídos por uma retórica inclusiva.

Na verdade, ao arbitrar o uso do espaço na cidade, o Estado cria um filtro; de um lado, teremos as áreas mais privilegiadas destas cidades sendo ocupadas por pessoas que se pela sua condição de trabalho, teriam que morar num espaço que não é seu, tendo que habitar uma casa não escolhida por si, e submetendo as suas escolhas às condicionantes – em geral bastante precárias¹⁷, de moradia, transporte, abastecimento, educação dos dependentes, entre outras, existentes nos primeiros tempos destas cidades¹⁸.

E no seu oposto, uma massa de trabalhadores, que se apropriaram daqueles espaços, por identificá-los com seu patrimônio pessoal, por terem contribuído com seu esforço e dedicação à construção.

A estes, seria destinado o caminho não da compreensão ou compensação por terem enfrentado os sacrifícios dessas longas jornadas estafantes nas funções braçais e cansativas nos canteiros de obra, mas em geral, a exclusão para espaços mais distantes, (como, no caso de Brasília, a criação das denominadas cidades-satélites¹⁹) e alijados do sonho ou das promessas de igualdade e vida melhor num novo país que nascia com o surgimento daquelas cidades.

O Estado se mostraria incapaz, neste caso, de conjugar suas intenções de controle ideológico e de liderança do processo civilizatório, com os pequenos cotidianos e aspirações de seus indivíduos, mesmo porquê, em suas premissas, considerações pluralistas jamais serão relevadas, apesar das tentativas de se coligar a intenção do Estado a uma aspiração legitimamente popular, seja pela movimentação através do congresso mineiro no caso de Belo Horizonte²⁰, seja no caso de comícios; o de Bonfim²¹ no caso de Goiânia e o de Jataí²² no caso de Brasília, ou do uso fisiológico do Congresso Constituinte de 1988 no processo de Palmas.

Então, teremos, na verdade, um entendimento estreito da interpretação da pertinência destes processos mudancistas, já que em nenhuma dessas ocasiões, haverá a oportunidade do debate mais franco e amplo, não só da mudança em si, como de suas vantagens e inconvenientes²³.

Em todos os casos, haverá um rígido controle apenas por parte do grupo de detém o poder, e deseja destinar a missão para si, de se perpetuar por sua obra, tal como os romanos; *exegi monumentum aere perennius*²⁴.

Os movimentos opositivos a estas obras não serão nem de expressão significativa, nem trariam aos respectivos processos, mudanças no *status quo operandi*, tampouco qualquer questionamento que envolvesse verdadeiramente aspirações populares ou argumentos baseados em estudos aprofundados das questões envolvidas.

Mesmo porque, como explica MARICATO²⁵, se referenciando ao planejamento urbano no Brasil;

Quando a preocupação social surge no texto, o plano não é mais cumprido. Ele se transforma no plano-discurso, no plano que esconde ao invés de mostrar. Esconde a direção tomada pelas obras e pelos investimentos que obedecem a um plano não explícito.[grifamos]

Talvez assim, ao expandirmos esta análise, seja possível explicar porque seja tão complexo o levantamento de certas informações sobre o processo de planejamento destes projetos, tal como o custo total, controle das despesas, dentre outros.

A manipulação da lei se dará então, ao bel prazer do *Príncipe*, guiando os destinos operativos destas cidades, aos desejos do poder. E as inaugurações se darão com pompa e circunstância, incorporando todos os signos do progresso e da modernidade possíveis.

O destino dessas capitais está traçado: o poder, personificado no príncipe; o progresso, personificado no Estado, e a ordem, que cumpre ao povo aderir e obedecer.

A legislação, emanada de forma esmagadora diretamente do Poder Executivo, ou do desejo deste poder de executar o projeto conforme sua concepção e interesses, vai ser utilizada na medida de primeiro garantir por parte do Estado o parcelamento, uso e ocupação do solo da maneira que lhe seja mais adequada, e posteriormente, fazendo surgir uma regulamentação urbana que obedeça a critérios rígidos do uso do espaço urbano, a fim de vincular indubitável e irresistivelmente o entendimento ideológico do Estado como criador da cidade-projeto, e a perpetração de interpretação intencionalista e teórica desta sua expressão.

Desta forma, fica caracterizada uma prática instrumental legalista, ou seja, que visa a utilizar a legislação meramente como um meio, e não como um fim de servir ao objetivo do fomento de uma racionalidade planificadora para que sejam de fato conquistados os objetivos primários existentes na edificação destas cidades, isto é, alcançar-se o progresso e uma eficiência estatal²⁶.

Pode-se então distinguir esta prática legislativa, como típica do urbanismo republicano, quando começam a serem estruturados os setores responsáveis pelas obras nas cidades.

Pela necessidade de estruturação com o crescimento e expansão urbana, estes setores irão evoluir para seções de urbanismo²⁷, que visam à elaboração e conseqüente execução de planos de melhoramentos.

Identificar-se-ão, em meados da década de 1940, estes órgãos com tarefas pertinentes de normatização da apropriação do espaço urbano pelo Estado.

Como explica FELDMAN²⁸, seria:

(...)nesse momento que se dá uma fissura entre arquitetura e urbanismo: planejar passa a constituir-se como atividade desligada de projetar, e o zoneamento – abrangente ao conjunto da cidade e articulador de um conjunto de parâmetros urbanísticos em zonas funcionais – consolida-se como o principal instrumento de planejamento.

A República vai sofisticar tais instrumentos, pois introduzirá a legislação como instrumento de dominação e necessária normatização, principalmente das classes populares e de suas práticas que incorram na insalubridade ou inexistência de mínimas condições de respeito aos entendimentos positivistas técnico-higienistas.

Assim, o urbanismo, *salutarmente saneador*, vem varrer do projeto de progresso do estado da nascente República, a presença de elementos *nocivos* nos pontos mais valorizados das cidades.

E “a questão da segregação espacial, por meio da análise das primeiras normas que extrapolam a construção de edifícios contidas nos Códigos de Posturas aprovados na última década do século XIX, em inúmeras cidades, constitui o eixo direcionador de tais análises”²⁹.

Tal prática, fará surgir de imediato a existência, à margem da legislação, de toda uma estrutura urbana segregada, que surgirão na forma de loteamentos clandestinos, cortiços, favelas, e mais contemporaneamente, nas apropriações de espaços públicos ociosos como morada – viadutos e pontes, ou de lugares de difícil acesso, ou de proteção ambiental ou ainda próximos a lugares perigosos como as encostas dos morros.

A partir deste momento que temos a ligação da legislação como instrumentação claramente situada dentro do entendimento de um projeto político e social.

Contudo, não fica especificado de que forma a legislação se manifesta neste processo das cidades planejadas. Na medida que o Estado adota em seu campo de intervenção, a vertente urbanística de forma sistematizada e regulatória, ele também adotará uma perspectiva mais elaborada desta intervenção.

A visão legalista surge como marco delimitatório a partir dos anos de 1940, como paradigma que advirá das modernas técnicas de administração pública surgidas no fim da Primeira República, a partir dos anos de 1930.

Vale dizer que este momento marcará a vertente do legalismo, caracterizado por uma marcante especificidade de diplomas regulatórios, praticamente caracterizados por uma crescente inflação legislativa, que gera ao mesmo tempo também, o seu contraponto; a inefetividade das leis³⁰.

Assim, as cidades projetadas brasileiras abrangeriam várias considerações quanto à legislação.

Primeiramente, a vertente do urbanismo higienista, influenciando a construção de Belo Horizonte; e posteriormente, a vertente modernista, representada pelo movimento dos CIAM, influenciando as demais cidades.

Pode-se notar que para os CIAM, a legislação é aspecto de especial importância. De fato, podemos ver que na Carta de Atenas, as referências à legislação estarão presentes pontualmente nos seus preceitos³¹.

Estarão assim incorporadas as contribuições do Urbanismo Funcionalista³², que supunha a obrigatoriedade do planejamento regional e intra-urbano, a submissão da propriedade privada do solo urbano aos interesses coletivos, a industrialização dos componentes e a padronização das construções, a limitação do tamanho e da densidade das cidades, a edificação concentrada porém adequadamente relacionada com amplas áreas de vegetação.

Supunha, ainda, o uso intensivo da técnica moderna na organização das cidades, o zoneamento funcional, a separação da circulação de veículos e pedestres, a eliminação da rua-corredor e uma estética geometrizarante.

Outra característica marcante, presente nas propostas do CIAM, é o papel interventor que o Estado assume em seus planos.

O Estado deveria possuir mecanismos de regulação que direcionassem as ações da iniciativa privada na cidade. Mas, pela sua apreensão de estado, esse se situaria acima das contradições inerentes à sociedade, como um elemento dotado de imparcialidade na tomada de suas decisões.

Assim, podemos situar que as propostas modernistas para a legislação irão incorporar e poderão ser interpretadas como a proposta de um novo sistema legal³³.

Na verdade, este novo sistema legal só poderá ser incorporado como entendimento do aparecimento da prática pluralista através da Constituição Brasileira de 1988.

A Carta Magna irá incorporar nos artigos 182 e 183, a superação do momento anterior, onde a legislação urbanística era considerada verdadeira colcha de retalhos, sem nenhuma sistematização coerente de suas normas para todo o território nacional, pois “a setorialização dos assuntos, legislações específicas e conexas com o urbanismo, o casuísmo prejudicial, e especialmente a ausência de normas e sanções adequadas para o controle e fiscalização do solo urbano”³⁴.

5. O legado republicano da experiência das cidades planejadas

A experiência destas cidades, planejadas como cidades administrativas dentro do ideário republicano, e a forma como efetuaram suas práticas urbanísticas e quais os instrumentos jurídicos disponíveis em cada época para tal, (para a devida reflexão às práticas relativas à política urbana presente), foram o objeto deste trabalho.

A partir de uma análise teórica das premissas técnicas dos entendimentos urbanos pré-urbanistas e urbanistas, emanadas principalmente da Europa e dos Estados Unidos, e aqui chegadas *a posteriori*, estas foram aplicadas diretamente às propostas dos projetos.

Como consequência, ao serem aplicados esses entendimentos, fruto de longa maturação nos seus sítios de origem, careceram aqui da devida análise e adaptação à realidade de cada época e lugar, sendo encaradas como soluções prontas, queimando-se por assim dizer, as etapas necessárias evolutivas a fim de se criar uma solução que melhor se adequasse às possibilidades e disponibilidades existentes.

Reunidos esses entendimentos, a utopia, aplicada como tese de resgate salvacionista, e, somando-se a isso, a celeridade a qual as cidades foram edificadas, tampouco possibilitou um planejamento pormenorizado ou integrado com as questões econômicas e sociais inerentes aos estudos visando à edificação de um assentamento urbano (por consequência negativa desta celeridade contraproducente, têm-se o contingente até hoje absorvido de forma perversa pelo planejamento urbano das cidades analisadas).

A sustentação destes projetos, foi muito mais fruto de uma orientação da vontade eminentemente política de seus idealizadores, que se cercaram de argumentos que

misturavam vários elementos de entusiasmo e otimismo, baseados que agindo desta forma no presente, pudessem provir um futuro melhor.

Este discurso ideológico, na maioria das vezes, seria formulado para viabilizar ao Estado, principal ator do processo, as condições políticas que o favoreceriam para a devida execução dos projetos.

Estes fatores reunidos, levam diretamente a consideração que, toda a questão de planejamento ou da concepção arquitetônica existente nestas cidades, ficaria num plano secundário, frente à miríade de problemas econômicos e sociais resultantes do projeto, e que, pela carência de projeções de planejamento futuro, seria a tônica a ser considerada nestas experiências, característica esta do processo político-social, que não tem como hábito, um planejamento de longo prazo ou baseado em estudos ponderados e pluralistas.

A própria insustentabilidade do planejamento é inerente a uma insustentabilidade do governo, por seu desejo de modernidade.

Como este entendimento é eminentemente estético e de viés físico-espacial, de cunho aristocrático e personalista, os projetos enquanto em fase de execução, só se sustentariam enquanto seus idealizadores o bancassem.

Como esta idéia personalista é moldada e confundida como idéia de Estado, e assim sustentado por retórica, se justificaria a desqualificação por parte dos outros atores políticos, de um compromisso de continuidade ou aperfeiçoamento da idéia ligadas a construção destas cidades.

Depararemos assim, com os projetos sendo tragados no dinâmico processo político-jurídico brasileiro, pontuado de imperfeições, instabilidade, falta de compromisso dos gestores políticos com projetos que sejam continuados ou que respeitem os entendimentos de planejamento como entendimento inerente ao Estado, compromisso esse inerente à sociedade a qual governa.

O povo, então, passa como mero coadjuvante, condicionado à vontade do *Príncipe*.

Suas manifestações ou vontades são dispensáveis, ou passíveis de desqualificação, como no caso da não previsão da alocação dos milhares de trabalhadores utilizados nas obras, destratados e despossuídos dos mais elementares direitos, mesmos os garantidos em lei, e pelos quais, seria impossível não nutrir simpatia e solidariedade em sua jornada de infortúnio para obem do progresso do país.

Assim, o *plano para governo*, que sempre tem como escopo trazer soluções repentinas em um curto espaço de tempo, para resolver todos os problemas acumulados por séculos de práticas ou colonialistas, ou elitistas, e por consequência, autoritárias, superará a ponderação de um *plano de governo*, que por ter complexidade intrínseca e requerer processos mais lentos, por serem pluralistas, sendo então mais difíceis de executar.

Este processo claramente utilizará a lei meramente espelhando um caráter arbitrário, tomado, sobremaneira, pelos interesses emergentes das diversas elites e interesses políticos pontualmente representados em cada caso, sendo que, esta mecânica se aplica mesmo nos momentos onde o cenário político nacional goza de certa institucionalidade liberal, de inspiração Democrática³⁵.

O ordenamento jurídico seria utilizado como mero referendador da vontade do Estado, e não como a possibilidade de realizar através da lei, um marco regulatório que possibilitasse a leitura original de uma interpretação dos instrumentos urbanísticos no Brasil.

Curioso observar que, a despeito de pesquisas extensivas, pouca ou nenhuma jurisprudência pode ser encontrada relatando a posição dos tribunais sobre estas experiências, demonstrando conjuntamente, o desconhecimento da lei por parte das vítimas de possíveis ilegalidades, ou mesmo o controle – implícito ou explícito – dos órgãos decisórios, pelas figuras históricas envolvidas na administração dos projetos das cidades planejadas.

É inegável que alguns destes projetos, com destaque para Brasília, representaram os marcos introdutórios dos modernos conceitos de urbanismo e ordenação do espaço urbano em suas épocas.

Mas também é verdade que estes experimentos foram absorvidos sem a devida reflexão, pois se os projetos se destinavam a suscitar uma transformação da sociedade brasileira, através da arquitetura e do planejamento urbanístico, tal fato não reformou as pessoas, sendo que um princípio de instalação de igualdade³⁶ e o propalado futuro abundante em riqueza tampouco se encontra presente hoje em dia.

Esta e outras questões merecerão no futuro um aprofundamento para elucidar fatos que se apresentam no presente ainda ocultos, principalmente na área jurídica; notadamente

a influência destas experiências para a criação de novo instrumental hábil a solucionar os problemas então gerados³⁷.

Exemplo fático de oportunidade perdida, tais elementos permanecem em nossas cidades; é só observar o crescimento dos chamados *agrupamentos subnormais*, conforme a nomenclatura do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e, apesar de toda a experiência de geração da exclusão nas cidades, planejadas ou não, até hoje somos incapazes, muito por parte da dificuldade de organizar os estudos acadêmicos, bastante por parte do divórcio dos agentes governantes com as aspirações populares, de conjugar as iniciativas no campo urbano, com políticas não só includentes mas sobretudo, eficientes.

Destarte as diversas experiências inclusoras e regulatórias de ocupações irregulares do solo, notadamente, no caso de cidades planejadas, em Belo Horizonte, através das zonas especiais de interesse urbano – ZEIS, parece que os caminhos até agora escolhidos do planejamento pelas elites seriam os mais fáceis, exercidos pelo autoritarismo, nepotismo e outros expedientes igualmente condenáveis.

Contudo, não cerco minhas observações de pessimismo. Primeiramente, porque o cenário democrático fornece todas as condições para que esta conjuntura perversa não se mantenha perene.

Segundo que, o instrumental jurídico vem se formando, fruto de uma maior participação da sociedade e dos setores de produção do conhecimento no processo decisório político, substituindo assim, a antiga prática personalista de assumir ou evocar todos os problemas para si, transformando-se em maná de todos os proventos.

Nestes primeiros anos do novo século, o advento de novos instrumentos urbanos, como a Lei Federal nº. 10257 de 2001- Estatuto da Cidade, em conjunto com a criação de um ministério específico a fim de implementar suas diretrizes -Ministério das Cidades, e as cada vez mais presentes discussões no Legislativo de novos diplomas legais, como no caso do Projeto de Lei nº. 3.057 de 2000 - Lei de Responsabilidade Territorial Urbana, vem cada vez mais afirmar que os compromissos entre o governo e os cidadãos não podem ser meramente formais.

A formalidade terá necessariamente que ser estendida à oportunidade, que se apresenta histórica, pois muito do fio do passado já se dissipou entre as brumas de uma memória esquecida, para criarmos doravante, espaços urbanos menos ideais e mais

humanos, e sobretudo, que a massa de despossuídos no Brasil, não se torne, irremediavelmente, um aglomerado de destituídos.

6 - Notas

¹ Doutorando do PPGDIR-UERJ. Professor de Direito do Estado e Chefe Geral de Departamento do Curso de Direito do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal Fluminense – UFF.

² Esta definição é norteada pela idéia da cidade planejada como cidade projetada, definindo-se, então, como a projeção específica de ambiente urbano a ser construído, que vise a criar em sua conclusão, estrutura urbana completa, com o propósito de servir como unidade urbanística independente de qualquer outra estrutura similar.

³ O positivismo é como ficou conhecida a doutrina do francês Auguste Comte (1798-1857), citada inicialmente por Saint-Simon (1760-1825), para designar o método exato das ciências e sua extensão para a filosofia, caracterizada, sobretudo, pela orientação antimetafísica e antiteológica que pretendia imprimir à filosofia, e por preconizar como válida unicamente a admissão de conhecimentos baseados em fatos e dados da experiência, assim, fundamentam o conhecimento em dados empíricos cujo teor subjetivo acaba por ser privilegiado (sensacionismo, intuicionismo, simbolismo, etc.), muitas vezes, levando ao agnosticismo, ao relativismo ou ao misticismo. Um dos princípios do positivismo era a da fatalidade modificável, segundo a qual as leis determinantes da natureza poderiam ser compreendidas, pois, ainda que o curso de transformação das coisas fosse inexorável, não podendo portanto, nem ser adiantado e muito menos postergado, seria possível conhecê-lo cientificamente e, antecipando-se aos seus resultados, seria passível de modificação. Ver POSITIVISMO, In:

DICIONÁRIO de Filosofia. ABAGNANO, Nicola, 2000, p. 776-777.

⁴ MARINS, Paulo César Garcez. *Habitação e Vizinhança...*, 1998, p. 132.

⁵ PATARRA, Neide L. *Dinâmica populacional e urbanização no Brasil*. In: HOLANDA, Sérgio B. de. *História Geral da Civilização Brasileira*, tomo III, vol 4, 1995 p. 260.

⁶ Georges Eugène Haussmann (1809-1891), urbanista francês que extensivamente redesenhou Paris sob o reinado de Napoleão III (1852-1870). Seus projetos incluíram a construção de amplos bulevares, a instalação da estação ferroviária fora da área central da cidade, e novos parques - em particular, o Bois de Boulogne. Grandes setores da antiga Paris medieval simplesmente foram pulverizados por suas obras. Estas inovações tiveram uma forte influência em muitos dos projetos de reurbanização da época, inclusive no Brasil, como no caso da construção de Belo Horizonte, no fim do séc. XIX e na reurbanização do Rio de Janeiro no começo do séc. XX.

⁷ Conforme a descrição de Françoise CHOAY que desenvolve leitura pormenorizada a respeito do surgimento do fenômeno contemporâneo do urbanismo, compreendendo o desenvolvimento do urbanismo em dois momentos; primeiramente quando, em se reconhecendo o problema da desordem, se define também que essa desordem é ligada à problemática sócio-político-econômica existente. Os autores, de origem genericista, a partir deste ponto de vista, têm a intenção de criar um novo paradigma social, por meio da concepção de novos modelos urbanos, de inspiração claramente utópica. O segundo momento ocorre quando existe a superação da situação descrita acima, ou seja, inicialmente

ocorre o surgimento de especialistas na questão urbana, que vão passar a ter uma visão despolitizada, em virtude do entendimento de que as ações voltadas à urbanização precisam ser planejadas, se despidendo assim, do caráter eminentemente utópico, e tendo um foco mais pragmático, prático. Ao primeiro movimento, a autora denomina de Pré-urbanismo, que se desenvolve ao longo do século XIX, e ao segundo, que denomina de Urbanismo, situado ao longo do século XX. . Françoise CHOAY. (1925) Filósofa francesa, professora de história de planejamento e arquitetura nas Universidades de Paris I e VII. Passa, a partir dos anos 1950, a escrever a respeito da formação do pensamento urbano (O Urbanismo – 1965), e também a respeito da influência dos edifícios históricos na cidade (A alegoria da cidade – 1992).

⁸ CIAM- Congressos Internacionais de Arquitetura Moderna, que reunirá a partir de 1928, as grandes expressões do pensamento urbano da época, tal como LE CORBUSIER na França, Walter GROPIUS na Alemanha e também Lúcio COSTA no Brasil. O grande mérito deste organismo foi propor, já em 1931, entendimentos para classificar o sentido de aglomeração urbana. O Documento continua inspirando o movimento urbano até os nossos dias, conforme a adoção, pelo Conselho Europeu de Urbanistas, de uma Nova Carta de Atenas, em Outubro de 2003.

⁹ Joaquim Theotônio Segurado, (1755-1831), magistrado português, formado em Direito pela Universidade de Coimbra, foi deputado constituinte nas cortes portuguesas pela província de Goiás (1820-1822) e foi juiz, no final do século XVIII, nas cidades portuguesas de Melgaço e do Porto. Ele seria o primeiro a

manifestar-se sobre a necessidade de emancipação política da região, por razões econômicas e administrativas, e em 1821, sob sua liderança, as elites locais estabelecem a emancipação político-administrativa da Comarca do Norte Goiano, através da instauração de um Governo independente nos limites de sua jurisdição

¹⁰ Também a essa associação de tradições passadas, poderá ser agregado a evocação dos elementos místicos de cunho religioso, tais como a evocação quase permanente da cruz católica, seja no próprio plano-piloto por Costa em Brasília; os cruzeiros, inspirados no usado na 1ª missa no Brasil, instalados em Brasília e Palmas; no sonho premonitório de Dom Bosco (Brasília) e a evocação da lembrança da imagem de N.S. Aparecida no plano-piloto de Goiânia.

¹¹ Pedro Ludovico Teixeira (1891-1979), médico goiano, terá longa trajetória à frente do Governo de Goiás, tanto durante a construção de Goiânia, onde será indicado como interventor (1930-1934 e 1937-1945) e Governador eleito indiretamente pela Assembléia Legislativa (1935-1937), quanto durante o período de organização da construção de Brasília (1951-1954). Também foi Senador por três mandatos, tendo seus direitos políticos cassados em 1968.

¹² José Wilson Siqueira Campos, (1928) político de origem cearense, possui longa trajetória como Deputado Federal (1971-1991), e Governador do Estado do Tocantins por três vezes, tendo notória influência sobre a vida política deste Estado.

¹³ Aarão Leal de Carvalho Reis (1853-1936), engenheiro paraense, diplomado também em matemática, dirigiu entre 1892 e 1895, a Comissão de Engenheiros que projetou a nova

capital do estado de Minas Gerais, transformando o velho arraial do Curral del Rei na cidade de Belo Horizonte. Na política, atuou como deputado federal pelo estado do Pará, filiado ao Partido Republicano, nos períodos de 1909-1911, 1927-1929 e 1930-1932.

¹⁴ Afonso Augusto Moreira Pena (1847-1909), político mineiro. Formou-se na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 1870. Em 1888, fez parte de uma comissão destinada a organizar o Código Civil Brasileiro. Ocupou além do executivo do Estado de Minas Gerais, os cargos de ministro da Guerra, da Agricultura e da Justiça. Proveniente das elites rurais brancas mineiras que com as correspondentes elites paulistanas faziam à chamada "política café-com-leite", foi eleito vice-presidente em 1903 e 5º presidente da república (1906-1909), sucedendo a Rodrigues Alves. Atendendo ao desejo dos latifundiários descendentes dos ex-donos de escravos de substituir a mão-de-obra negra por branca, sendo um grande incentivador da vinda de imigrantes europeus.

¹⁵ Mesmo que tenham que apelar para os mais diversos expedients. Tome-se como exemplo, na construção de Goiânia. Um dos expedients de que lançaria mão o Poder Estadual, é de apelar para o espírito de civismo dos cidadãos proprietários de terra, para que eles façam um *gesto de grandeza* e se possível, fizessem a doação, ou permutassem suas terras, para que o Estado pudesse cumprir com essa *grande missão*. Este expediente, de fato, será de grande eficiência. Das onze escrituras que serão lavradas entre 27 de abril de 1933 e 11 de abril de 1934, a maioria – oito-, foram doadas, perfazendo um total de 46,77% da terra, sendo uma delas de doação e dação em pagamento (0,67%), uma de

permuta (6,66%) e duas de compra e venda (45,89%). Ver MONTEIRO, Ofélia Socrates do Nascimento. Como Nasceu Goiânia. 1938. p. 78-80. Tal expediente também repetiu-se em Brasília e Palmas.

¹⁶ Esta afirmação baseia-se também na própria experiência em relação ao planejamento da construção propriamente dita. Em Brasília, no final do ano de 1956, várias obras já haviam sido planificadas, (Palácio da Alvorada, Brasília Palace hotel) e até mesmo a construção da barragem do Paranoá já havia sido iniciada, sem contra com o surgimento da Cidade Livre, antes mesmo da elaboração do Plano Piloto, que só foi definido em marco de 1957.

¹⁷ É interessante relembrar que, sem exceção, todas essas cidades foram entregues sem estarem verdadeiramente concluídas, e por conseguinte, com sua funcionalidade prejudicada ou restrita.

¹⁸ A título de exemplo, o Grupo de Trabalho Brasília – GTB, criado pelo Decreto Federal nº 43.285, de 25 de fevereiro de 1958, responsável pelo processo de mudança dos funcionários públicos, esforçou-se em criar farto material de propaganda e em criar grupos que visitavam as repartições públicas, explicando os benefícios que seriam dados; os principais seriam a *dobradinha* (remuneração de todos os vencimentos em dobro) e também uma política de dotar Brasília dos mais modernos meios de saúde e educação disponíveis à época. Ver MOREIRA, Neiva. Brasília hora zero. Brasília: Câmara dos Deputados. 2000.

¹⁹ Fenômeno este que se repetiu, sem exceção, nas demais cidades. Não existe no inequívoco planejamento metódico da ocupação espaço-físico das cidades, área reservada ao assentamento dos trabalhadores, tanto durante a obra, como

principalmente após a mesma. A questão sempre foi tratada como entendimento meramente acessório ou marginal. Exemplificando, no caso de Belo Horizonte, tal acontecimento vai provocar um grave problema de moradia, pois levaria à invasão de terrenos públicos e à construção generalizada de barracos por parte dos operários, especialmente na zona destinada a ser a mais nobre, o centro administrativo. A intervenção do Poder Público não tardaria, promovendo a derrubada e o realocamento dos operários para lugares cada vez mais distantes, à medida que se expande a urbanização, pois no próprio raciocínio de AARÃO REIS, os operários também não pertenceriam ao projeto, não sendo importantes; é mais ou menos como se suas vidas funcionais se extinguissem com a obra. Também Israel PINHEIRO (1896-1973), presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, primeiro prefeito da nova capital (1960-1961), Governador do Estado de Minas Gerais entre 1966 e 1971 e principal responsável administrativo pela construção de Brasília, compreendia que os trabalhadores teriam o seguinte destino; um terço deles voltaria para seus lugares de origem, um terço deles seria absorvida pela rede de serviços de infra-estrutura da nova capital e o terço restante iria para o cinturão verde a ser criado para o seu abastecimento de gêneros hortifrutigranjeiros.

²⁰ Em meio a profundas agitações políticas, em setembro de 1893, o Congresso estadual mineiro resolve se reunir em Barbacena, território considerado *neutro* por todas as forças políticas existentes à época, para proferir seu veredito. Abílio Barreto, o tradicional biógrafo da historiografia belo-horizontina, inseriu em sua obra Belo Horizonte: memória histórica e descritiva- história antiga e média. Belo

Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1996, descreve, em pormenor quase romanceado, os embates entre as forças contra e a favor da mudança da capital, e posteriormente, os próprios debates entre os partidários das diversas cidades que disputam entre si o sítio para a mudança. Após acalorados debates, é escolhido o sítio de Belo Horizonte, que por meio da Lei Adicional nº. 3 à Constituição Mineira, determinaria em seu art. 6º, prazo máximo de 4 (quatro) anos para construir a nova capital.

²¹ Contam os relatos que, em junho de 1932, em visita ao município de Bonfim, hoje Silvânia, sul do Estado de Goiás, Pedro Ludovico era recepcionado por grande manifestação popular. E uma jovem, chamada Eva, que fazia um discurso em nome das autoridades locais, teria abordado com grande paixão a questão da mudança da capital (pois havia principalmente por parte da elite local, o desejo da transferência da capital para aquela cidade), e intimando o interventor a pronunciar-se a respeito, Pedro Ludovico informa-a que esta questão estava em estudos e que seria resolvida brevemente. Este episódio é relatado como decisivo para a mudança, tanto por COSTA, Gerson de Castro. Goiânia: a metrópole do oeste. [fac-símile da edição original de 1947].Goiânia: Prefeitura Municipal de Goiânia, 1985.p. 16-17, quanto por MONTEIRO, Ofélia Socrates do Nascimento. *op.cit* p. 25-27.

²² Segundo relato de Juscelino KUBITSCHKE, Por que Construí Brasília. 2002, este explica que a idéia de construir Brasília surgiria no interior de Goiás, no primeiro comício da campanha presidencial, em Jataí, em abril de 1955, mesma época em que era escolhido o Sítio Castanho, futuro local de construção da capital. A cidade fora escolhida pois era o maior reduto eleitoral proporcional do partido

de Juscelino, o Social Democrático – PSD. Quando Juscelino, ao fim de seu pronunciamento, decidiu franquear a palavra aos populares, perguntando se alguém gostaria de dar alguma sugestão, seria interpelado por Antonio Soares Neto, mais conhecido como *Toniquinho*; -O senhor disse que, se eleito, irá cumprir rigorosamente a Constituição. Desejo saber, então, se pretende pôr em prática o dispositivo da Carta Magna que determina, nas suas Disposições Transitórias, a mudança da capital federal para o Planalto Central O dispositivo no caso, era o art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946, que determinava a transferência da capital da União para o planalto central do País. Assim o próprio KUBITSCHKE afirmaria “Acabo de prometer [durante o comício] que cumprirei, na íntegra, a Constituição e não vejo razão por que esse dispositivo seja ignorado. Se for eleito, construirei a nova capital e farei a mudança da sede de governo”.

²³ Um dos quais, sem dúvida, foi o surgimento, sem excessão, de fortíssima especulação imobiliária, em cidades que, teoricamente, teriam o uso e parcelamento do solo ao rígido encargo do Estado.

²⁴ Erguer um monumento mais duradouro que o bronze. Este é o primeiro verso da última ode do III livro das Odes de Horácio. A semelhança dos líderes dos processos destas cidades, promete o poeta a imortalidade à sua obra.

²⁵ MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias ... 2002, p. 138.

²⁶ FELDMAN, Sarah. Avanços e Limites na Historiografia ... 2001. p. 36.

²⁷ O melhor exemplo que teremos de tal fato, é a existência no Rio de Janeiro, de uma *Nova*

Comissão da Carta Cadastral, que teria tal papel nos anos 1920.

²⁸ FELDMAN, Sarah. *op. cit.* p. 36-37.

²⁹ FELDMAN, Sarah. *op. cit.* p. 38.

³⁰ FELDMAN, Sarah. *op. cit.* p. 40.

³¹ Nos diversos pontos contidos na *Carta de Atenas*, mencionam a regulamentação por legislação o ponto 5, que fala do planejamento global do meio urbano pelo Estado, de forma centralizada, como plano de governo; o ponto 15, tratando da tipificação do zoneamento; o ponto 17, que indica a necessidade de adoção de um código de posturas que proporcione um uso mais racional do espaço urbano; o ponto 24, que rege a importância de um regulamento fito-sanitário, pregando ainda a adoção de áreas para a prática de esportes; o ponto 81, ressaltando o planejamento viário e de circulação; o ponto 85, que prega a adoção de um plano diretor nas cidades; o ponto 94, discutindo os benefícios de um regulamento racional quanto ao uso do solo e o ponto 95, congregando que se condicione o interesse privado, ao público. CIAM, Assembléia do Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, *op cit.* p. 3, 6, 8, 20-22.

³² De acordo com a classificação utilizada por CHOAY.

³³ FELDMAN, Sarah. *op. cit.* p. 43.

³⁴ MUKAI, Toshio. Direito Urbano-Ambiental Brasileiro. 2002. p. 53.

³⁵ Referimo-nos ao governo liberal de Juscelino KUBITSCHKE (1956-1960) e também a gestão de José Wilson SIQUEIRA CAMPOS (1989-1990).

³⁶ É importante ressaltar que sempre esteve implícita ou explícita, uma proto-idéia de

fraternização igualitária entre os idealizadores, realizadores e trabalhadores que estavam envolvidos na construção das cidades, idéia esta que não resistiu ao dia seguinte de nenhuma das respectivas inaugurações.

³⁷ Este instrumento só surge na verdade, no amadurecimento dos setores representativos e organizados da sociedade, que fazem surgir o diploma que regula as intenções constitucionais da função social da cidade e garantia do bem-estar de seus habitantes, através da Lei nº 10.257/2001, Estatuto da Cidade.

7. Referências Bibliográficas

ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de Filosofia, São Paulo: Martins Fontes, 2000.

BARRETO, Abílio. Belo Horizonte: memória histórica e descritiva-história antiga e história média, 2 vol. Belo Horizonte: Fund. João Pinheiro, 1996.

BERNARDES, Genilda D. Goiânia, Cidade Planejada-Cidade Viva: Discurso e Cultura da Modernidade. 1998. 253p. Tese (Programa de Doutorado em Sociologia)-ICH-UnB, Brasília : 1999.

BRASIL. Coleção das Constituições Brasileiras de 1824 a 1988. 7 vol. 2ª ed. Brasília: Senado Federal, 2002.

CAVALCANTE, Maria do E.S.R. As elites políticas e o discurso autonomista do Tocantins. [comunicação] In: COLOQUIO INTERNACIONAL: ETNICIDAD, CULTURA Y POLITICA EN AMERICA LATINA Y CARIBE. Instituto de Investigaciones Historicas de la Universidad Michoacana de San Nicolás de Hidalgo: Michoacan, Mexico. 3 de Abril de 2004.

CERQUEIRA, Humberto. O Plano e a prática na ocupação urbana de Palmas. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO –Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Planejamento Urbano-IPPUR: Rio de Janeiro: 1998.

CIAM, Assembléia do Congresso Internacional de Arquitetura Moderna, Atenas: [1933], disponível em <<http://www.rc.unesp.br/igce/planejamento>> , acesso em: 23 jun. 2002.

CHOAY, Françoise. O Urbanismo. São Paulo : Perspectiva, 5ª Ed., 2000.

COSTA, Gerson de Castro. Goiânia: a metrópole do oeste. [fac-símile da edição original de 1947].Goiânia: Prefeitura Municipal de Goiânia, 1985.

D'ELIA JR. Antonio. Quatro experiências de cidades planejadas brasileiras: uma visão político-urbanista. 2005. 323 p. Dissertação (Mestrado em Direito da Cidade) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: 2005.

ECKARDT, Wolf v. A crise das cidades; um lugar para viver. Rio de Janeiro: Zahar. 1975.

FAUSTO, Boris. História Geral da Civilização Brasileira, tomo III, vol 1 - O Brasil Republicano - Estrutura de poder e economia (1889-1930).Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995.

FELDMAN, Sarah. Avanços e Limites na Historiografia da Legislação Urbanística no Brasil. In: Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais. Nº 4. Maio de 2001. Recife: ANPUR. 2001

HOLSTON, James. A cidade modernista: Uma crítica de Brasília e sua utopia. São Paulo: Cia das Letras, 1993.

LOPES, Alberto C. Palmas: formação e desafios de uma cidade nascente: Rio de Janeiro: IBAM, 1996.

LOPES, Luís Carlos. Brasília: o enigma da esfinge, a construção e os bastidores do poder. Porto Alegre/São Leopoldo: Ed. Unisinos, 1996.

KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, Juscelino. Por que Construí Brasília. Brasília: Senado Federal. 2002.

MARICATO, Ermínia. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias - O Planejamento Urbano no Brasil.In: ARANTES, Oflia *et al.* A Cidade do

Pensamento Único: Desmanchando conceitos , 3ª ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARINS, Paulo César Garcez. Habitação e Vizinhaça, limites da privacidade no surgimento das metrópoles brasileiras. In: História da Vida Privada no Brasil, vol 3. São Paulo: Cia das Letras, 1998.

MONTEIRO, Ofélia Socrates do Nascimento. Como Nasceu Goiânia. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1938.

MOREIRA, Neiva. Brasília hora zero. Brasília: Câmara dos Deputados. 2000.

MUKAI, Toshio. Direito Urbano-Ambiental Brasileiro. São Paulo: Dialética. 2002.

PATARRA, Neide L. Dinâmica populacional e urbanização no Brasil. In: HOLANDA, Sérgio B. de. História Geral da Civilização Brasileira, tomo III, vol 4, 1995.

SILVA, Lúcia. A trajetória de Donat Alfred Agache no Brasil. In: RIBEIRO, Luiz C. de Queiroz; PECHMAN, Robert. (org.) Cidade, povo e nação: gênese do urbanismo moderno. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1996.

SILVA, Luiz Otávio R. Formação da Cidade de Palmas de Tocantins. DISSERTAÇÃO DE MESTRADO – Universidade de Brasília. Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Programa de Pesquisa e Pós-Graduação em Arquitetura: Brasília. 2003.